



CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2015

**ACRESCENTA §§ 1.º E 2.º AO ARTIGO
PRIMEIRO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2015.**

ARTIGO 1º - Acrescenta-se ao Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 03/2015, os seguintes parágrafos:

§1º- No caso de o funcionário público condutor do veículo oficial não ser concursado como motorista, ou seja, estiver por qualquer motivo, em desvio de função e for autuado, a responsabilidade pelo pagamento da multa será do diretor ou chefe que emitiu a ordem de viagem ou o deslocamento do servidor no veículo oficial.

§2º- Em caso de multa por má conservação do veículo ou por falta de algum equipamento obrigatório, a responsabilidade pelo pagamento da mesma será do diretor ou chefe que deu a ordem de saída do veículo nestas condições.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

São José do Barreiro, 17 de março de 2015.


FÁBIO JOSÉ NASCIMENTO RIBEIRO
Vereador

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 03 / 04 / 2015

Presidente